PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CGC Nº 16.784.720/0001-25
Rua Barão de Piunhy, 121 - Centro
35570-000 - FORMIGA - MG

LEI Nº 3082, DE 30 DE JUNHO DE 1999.

Autoriza o Município devolver recursos recebidos a maior no Convênio "Cantinho da Leitura" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Município de Formiga autorizado a devolver ao Estado de Minas Gerais o valor de R$ 2.639,28 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos), sendo R$ 2.632,36 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos) referentes a diárias de viagens e R$ 6,92 (seis reais e noventa e dois centavos) alusivos a aquisição de livros, quantias que sobraram para despesas de viagens e aquisição de livros para formação das Bibliotecas "Cantinhos de Leitura".

ART. 2º - A devolução dos recursos a que se refere o artigo anterior ocorrerá na seguinte dotação:

01	**PREFEITURA MUNICIPAL**	
01.07	**Secretaria de Educação**	
08070212125	Manutenção do Convênio com a Secretaria de Estado da Educação	
3132.00	Outros Serviços e Encargos	R$ 2.639,28
TOTAL		**R$ 2.639,28**

ART. 3º - Para fazer face às despesas do artigo anterior fica cancelada, parcialmente, a dotação a seguir:

01	**PREFEITURA MUNICIPAL**	
07.07	**Secretaria de Educação**	
08421881038	Const. de Escolas p/ Ensino Fundamental - Rec. F. de Educação	
4110.00	Obras e Instalações (152)	R$ 2.639,28
TOTAL		**R$ 2.639,28**

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga 30 de junho de 1999.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete